



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO DAS OSTRAS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº	710/2020
FOLHA Nº	1
RUBRICA	ed

Processos Administrativos nº 710/2020

Assunto: SOLICITAÇÃO PARA COMPRA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

De: JURÍDICO

Para: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parecer 61/2020

Pela análise dos autos se vê que é possível a contratação direta por dispensa de licitação nos termos do disposto no art. 24, II da Lei 8.666/93, devendo ser observado o critério do menor preço diante das propostas apresentadas, havendo inclusive reserva orçamentária para tanto.

Neste caso concreto deve ser levado em consideração o valor mais baixo das propostas apresentadas e não a mediana tendo em vista o excepcional período que se vive no Município por conta da pandemia do *coronavírus*, da necessidade imperiosa da Casa Legislativa e da ausência de prejuízo aos cofres públicos com essa postura.

Pela leitura dos autos se vê que o procedimento ocorreu em consonância com as disposições legais, havendo necessidade apenas de se observar o menor preço obtido pela mesma quantidade de itens.

Sugiro a apenas que seja realizado o empenho global das despesas nos termos do art. 60, § 3º da Lei 4.320/64, recebendo-se o material na medida da disponibilidade de espaço físico por esta Casa.

Sendo assim, respeitados os ditames legais, OPINO pela continuidade do procedimento licitatório com a consequente contratação direta por dispensa de licitação devendo ser observada a proposta mais baixa e vantajosa à Administração.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2020.

Felipe da Costa Ferreira  
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Felipe da Costa Ferreira  
Assessor Jurídico  
Matricula.: 2017190